

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL PROGRAD N.º 04/ 2023

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) – UFES
Subprojeto Física e Matemática/ CCENS

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **06 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023**, na forma da legislação vigente.

1. DAS VAGAS

Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para os alunos da Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática da Universidade Federal do Espírito Santo que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme o quadro de alocação de vagas que consta no **ANEXO 1** deste Edital. O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital CAPES N.º 23/2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

2.1 Os locais de inscrição estão especificados no **ANEXO 1**. Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no edital 01/2022/CAPES):

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, na área de Física ou Matemática;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

2.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.3 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 2.1.2.

2.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se, o candidato deverá postar na internet (no link: <https://forms.gle/9Ef1xpXZTbBv3rn16>) os seguintes documentos:

a) Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);

b) Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

c) Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente, emitido pelo Portal do aluno;

d) Histórico Escolar Parcial da UFES contendo o Coeficiente de Rendimento, emitido pelo Portal do aluno;

e) Quadro de horários e/ou declaração (conforme modelo ANEXO 2) que comprove disponibilidade de no mínimo 30 horas mensais para dedicação ao PIBID;

f) Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5) justificando o interesse por participar do PIBID e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (se houver).

g) Autodeclaração de cor/ etnia (se for o caso).

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos (em caráter eliminatório e classificatório). Serão observados os seguintes critérios:

a) Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento aos requisitos apresentados no item 3.1, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022, dentre eles, não ter cumprido mais de 60% da carga horária do curso. Este critério é de caráter eliminatório. Essa documentação pode ser editada até a data limite das inscrições.

b) o desempenho nas disciplinas, conforme coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do (a) candidato (a). Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) para estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0. Este critério é de caráter classificatório.

c) o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções, nota de 0 a 10. Este critério é de caráter classificatório.

d) A pontuação Final (PF) será $PF = A \cdot 0,4 + CR \cdot 0,6 + \text{nota atribuída à Carta de Intenções}$. Onde A = a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA = mérito acadêmico, no qual será levado em consideração o coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do candidato. A faixa de Renda (per capita familiar) A será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
de 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
de 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

O(a) estudante que não tem cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para a faixa “Acima de 1,5 salário-mínimo”.

e) O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos, Pardos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de

concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) de ampla concorrência e vice-versa.

f) Caso queira, o (a) candidato (a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei (ANEXO 3 - modelo de autodeclaração de cor/ etnia).

g) Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.

h) As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

i) A ordem de classificação será com base na soma das notas do item “d”.

4.2 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do pibid.fisica.alegre@gmail.com um requerimento devidamente fundamentado (ANEXO 4) no período de 14 a 15 de fevereiro de 2023.

4.3 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

4.4 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (<https://prograd.ufes.br/pibid>).

5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária de 08 horas semanais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.

5.1. São atribuições do bolsista:

Desenvolver as atividades sob orientação do coordenador do subprojeto (projeto da área da licenciatura ao qual o bolsista está vinculado) e do supervisor da Escola Básica em que irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no edital CAPES nº23/2022.

5.2. São condições para manutenção do bolsista no Programa:

- Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;
- Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.
- Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.
- Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.
- Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

6. CALENDÁRIO

Etapa	Data
Inscrição	06 a 10 de fevereiro de 2023
Resultado da análise dos documentos	13 de fevereiro de 2023
Prazo para recurso do candidato	14 a 15 de fevereiro de 2023
Resultados dos recursos	16 de fevereiro de 2023
Resultado final	17 de fevereiro de 2023
Início das atividades	A partir de 01 de março de 2023

*Serão aceitos recursos postados até as 18h:00min do dia 15/02/2023.

** Os(as) alunos(as) selecionados(as) para a área de matemática irão compor o cadastro de reserva. Dentre os(as) alunos(as) selecionados(as) para a área de Física, os(as) dois(uas) primeiros(as) assumirão as duas vagas surgidas no projeto e os(as) demais irão compor cadastro de reserva.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital rege todas as seleções para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo para o ano de 2023.

O Licenciando que for desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas de Iniciação à Docência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFES.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2023.

 <p>Simone A. Fernandes Anastácio Coordenadora da Área de Física</p>	 <p>Alana Nunes Pereira de Oliveira Coordenadora da Área de Matemática</p>
--	---

ANEXO 1 - QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR SUBPROJETO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Física / Alegre	02 vagas para bolsas de Iniciação à Docência	Inscrição online
Física / Alegre	06 vagas para cadastro de reserva	Inscrição online
Matemática / Alegre	05 vagas para cadastro de reserva	Inscrição online

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, estudante candidato (a) a bolsista CAPES do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Docência** da UFES **(PIBID - UFES 2022)**, domiciliado(a) na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, com o documento de identidade (RG) nº sob _____ e o CPF nº sob _____, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista, conforme as normas contidas no Edital nº _____/2023-PIBID/UFES/CAPES.

Alegre-ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO 3

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº
_____, declaro, em conformidade com a classificação do
IBGE, que sou:

Preto(a) () Indígena () Pardo(a) ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de (a) menor de 18 anos)

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura